



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

EDITAL Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2021

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOCENTE DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) - 2021

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS, e considerando o Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, artigos 90 a 96, a Resolução nº 115/2012/CONSUP/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a **abertura de processo eleitoral para escolha de representantes dos docentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS para compor a Representação Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD**, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O mandato para a Representação Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente é de 2 (dois) anos, conforme definido no Art. 12 da Resolução nº 115/2012/CONSUP/IFRS.
- 1.2. Todos/as docentes ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão votar.
- 1.3. Cada eleitor/a poderá votar em até nove (09) candidatos/as, limite de vagas em disputa.
- 1.4. O voto é facultativo, e serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a Representação Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente serão eleitos/as pelos seus pares:

- I - 07 (sete) representantes titulares, para mandato de 02 (dois) anos.
- II - 02 (dois) representantes suplentes, para mandato de 02 (dois) anos

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

I - Integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.2. São inelegíveis no presente processo:

I - Os membros da comissão eleitoral permanente que conduz o presente processo, ainda que renunciem a qualquer tempo;

II - Docentes em afastamento, na forma da Lei, e que tenham sido reconduzidos/as nos dois (2) processos imediatamente anteriores em relação a presente gestão da CPPD, de acordo com o previsto na Resolução CONSUP nº 115/2012.

III - Docentes substitutos/as, temporários/as e contratados/as.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pelos/as candidatos/as através do formulário eletrônico que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (Anexo I), disponível conforme item 9.1 deste edital.

4.2. Os/As interessados/as deverão utilizar seus *e-mails* institucionais para preenchimento do formulário de inscrição.

4.3. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.6. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo I) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), disponível conforme item 9.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

4.8. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral, cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. Cada candidato/a poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* do segmento docente, com a divulgação da candidatura e da campanha eleitoral conforme Cronograma (Anexo I).

5.3. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A identificação dos/as inscritos/as dar-se-á por ordem alfabética no sistema da Urna Virtual.

6.2. Os/as representantes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (Anexo I), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 9.1 deste edital.

6.2.1 Para acessar o sistema Urna Virtual, o/a eleitor/a deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.2.2. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome após a divulgação preliminar da lista de eleitores/as, e solicitar correção dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as inscritos/as.

7.2. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.1.

7.3. Em caso de empate entre os/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – o/a candidato/a que for mais idoso/a;

II - sorteio público *on-line*.

7.4. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votadas, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS para as providências necessárias.

7.5. Havendo recursos, a Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) mesmos(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma (Anexo 1) estão sujeitas à recurso conforme descrito no Cronograma deste Edital (Anexo 1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (Anexo I), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 9.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (Anexo 1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando a norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar das inscrições, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão de cada recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I), e fará publicar suas decisões no *site* do IFRS *Campus* Porto Alegre.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

9.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

9.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

9.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 28 de julho de 2021.

Jeferson de
Araujo
Funchal

Assinado digitalmente por Jeferson de
Araujo Funchal
DN: C=BR, OU=Campus Porto Alegre,
O=Instituto Federal do Rio Grande do
Sul, CN=Jeferson de Araujo Funchal,
E=jeferson.funchal@poa.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Porto Alegre
Data: 2021.07.26 20:01:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

ANEXO I

EDITAL Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOCENTE DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) - 2021

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Publicação do Edital	28 de julho de 2021	Até às 18h
Recurso contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS	29 de julho de 2021	Até às 18h
* Inscrições dos/as candidatos/as através de preenchimento de Formulário de Inscrição (Google Docs).	04 a 09 de agosto de 2021	Das 08h do dia 04/08/2021 às 23h59 do dia 09/08/2021
Divulgação preliminar das inscrições dos/as candidatos/as	10 de agosto de 2021	Até às 18h
Divulgação preliminar da lista de eleitores	10 de agosto de 2021	Até às 18h
* Recurso contra Homologação Preliminar das Chapas inscritas e inscrições indeferidas, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS	11 de agosto de 2021	Até às 18h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome na lista de eleitores pelo e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	11 de agosto de 2021	Até às 18h
Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as inscritos/as	12 de agosto de 2021	A partir das 18h
Publicação final de lista de eleitores com fechamento do colégio eleitoral	12 de agosto de 2021	A partir das 18h

Período de Campanha Eleitoral	13 de agosto de 2021 à 17 de agosto de 2021	Das 08h do dia 13/08/2021 à 23h59 do dia 17/08/2021
Votação através da Urna Virtual - Link para acesso: http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/	18 de agosto de 2021	Das 8h às 20h
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	19 de agosto de 2021	Até às 18h
* Recurso contra os resultados preliminares da votação, conforme o item 8 do Edital: DOS RECURSOS	20 de agosto de 2021	Até às 18h
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	24 de agosto de 2021	11h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do campus e encaminhamento para o CONCAMP.	24 de agosto 2021	Até às 18h

* Disponibilizado conforme item 9.1 do Edital.

Porto Alegre, 28 de julho de 2021.

Jeferson de Araujo Funchal
Assinado digitalmente por Jeferson de Araujo Funchal
 DN: C=BR, OU=Campus Porto Alegre, O=Instituto Federal do Rio Grande do Sul, CN=Jeferson de Araujo Funchal, E=jeferson.funchal@poa.ifrs.edu.br
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Porto Alegre
 Data: 2021.07.26 20:04:52-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0
JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL
 Presidente da Comissão Eleitoral Permanente
 Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.